PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 03/1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder limpeza de datas / baldias e dá outras providên / cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder limpeza de datas baldias no perímetro urbano.

Art. 2º - Pelos serviços prestados será cobrada a seguinte taxa:

- Limpeza manual - 1 valor referência.
- Limpeza mecânica - 1.5 valor referência.
- Limpeza quimica - 2.0 valor referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cobrança será realizada após a proprietário declinado nos registros da Prefeitura, ser intimado pelo prazo de 15 (quinze) dias e aos residentes fora do Município, mediante Edital fixado em lugar próprio do Paço Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., 06 de Abril de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

Projeto nº 01/89
APROVAD. () NA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIP. L DE PEABIRU
Em 05 / 04 / 89

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO
DIA 09 / 04 DE 1989
AS FOLHAS Nº 016